



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado JUNIO AMARAL - PL/MG

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2023**  
(Do Sr. Junio Amaral)

Apresentação: 19/06/2023 10:26:48.183 - CFFC

REQ n.253/2023

Requer informações a Agência Nacional de Mineração - ANM acerca do nível de emergência e as tomadas de providências envolvendo a Barragem D4 da Unidade em Descomissionamento de Caldas – UDC, em Caldas/MG.

**Senhora Presidente,**

Requeiro a V. Exa., conforme o art. 58 e 70 da Constituição da República, combinado com o art. 60, 115 e 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário da Comissão, sejam solicitadas informações a Agência Nacional de Mineração – ANM, acerca do nível de emergência e as tomadas de providências envolvendo a Barragem D4 da Unidade de Descomissionamento de Caldas – UDC, localizada no município de Caldas, no Sul de Minas Gerais.

Para tanto, diante da competência de regular e fiscalizar a matéria pela Agência Nacional de Mineração, requeremos as informações a partir dos seguintes questionamentos:

1. Considerando a competência da Agência Nacional de Mineração para regular e fiscalizar as estruturas de mineração das unidades da Indústrias Nucleares do Brasil – INB e os critérios para definição dos níveis de emergência estabelecidos pela Resolução ANM nº 95, de 2022, qual é a atual situação estrutural e quais são os riscos ofertados à população regional pela Barragem D4 da Unidade de Descomissionamento de Caldas – UDC?;



2. Considerando a caracterização dos níveis de emergência presentes no Plano de Ação de Emergência – PAE da Barragem de Rejeitos envolvendo a Unidade de Descomissionamento de Caldas – UDC, bem como a caracterização da Barragem D4 como nível 1 de emergência, qual é a estrutura afetada e já foram iniciadas as Inspeções de Segurança Especiais (ISE)?;

3. Já houve a devida informação pelo coordenador do Plano de Ação de Emergência – PAE ao empreendedor da unidade mencionada, bem como o acionamento da Equipe Operacional? Há algum relatório elaborado nesse sentido de controle e reparo, possibilitando a extinção ou controle da situação de emergência, para que se evite que a situação adversa seja reclassificada para nível 2 de emergência?; e

4. Quais têm sido as providências e ações integradas, envolvendo a ANM, tal qual demais órgãos federais, estaduais e municipais, em controlar a situação de emergência na unidade de barragem referida, bem como o retorno dado pela Agência ao Ministério Público de Minas Gerais, que instaurou um procedimento administrativo para avaliar as condições de segurança e estabilidade da Barragem D4 da INB em Caldas/MG?

## JUSTIFICAÇÃO

Com a promulgação da Lei nº 14.514, de 2022, a Agência Nacional de Mineração – ANM passou a regular e fiscalizar as estruturas de mineração das unidades da Indústrias Nucleares do Brasil – INB, de maneira que em 7 de junho do corrente ano a INB incluiu no Sistema de Gestão de Barragens de Mineração – SIGBM a Barragem de Rejeitos e no dia 12 de junho a Barragem D4 da Unidade de Descomissionamento de Caldas – UDC, que ficaram enquadradas no nível 1 de emergência, a primeira dentre as três escalas que tratam de emergência.

Ainda, em dezembro de 2022, foi editado o Plano de Ação em Emergência – PAE no âmbito da Barragem de Rejeitos da INB em Caldas/MG, a qual traz uma série de análises da unidade mencionada, ações esperadas, situações dos níveis de emergência e afins.



\* c d 2 3 7 2 7 8 6 8 7 9 0 \* LexEdit

Diante desses aspectos, recentemente foram publicizados os riscos em torno da barragem mencionada, que é resultado da exploração de urânio na região sul-mineira, o que fomentou até mesmo o Ministério Público de Minas Gerais na instauração de procedimento administrativo para avaliar as condições de segurança e estabilidade na Barragem D4 da UDC, acionando técnicos de órgãos federais, estaduais e municipais.

Assim, considerando a competência da Agência Nacional de Mineração – ANM na fiscalização das unidades da INB, apresentamos este requerimento de informações com a finalidade de nos atualizarmos quanto às ações tomadas a nível federal pela autarquia mencionada em relação à Barragem D4 da UDC em Caldas, no Sul de Minas Gerais, tendo em vista as competências da presente Comissão de Fiscalização Financeira e Controle no que tange ao controle externo da administração pública federal direta e indireta, bem como na representação deste parlamentar diante do povo sul-mineiro.

E, por essas razões, se faz necessário os esclarecimentos suscitados acerca das questões elencadas no presente requerimento, pelo que contamos com o apoio dos nobres pares membros da Comissão na sua aprovação e posterior encaminhamento.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG



\* C D 2 2 3 7 2 7 8 6 8 7 9 0 0 \* LexEdit